LEI Nº 335/2004

ALTERA ARTIGO 5º, PARAGRAFO Iº DA LEI Nº 324/2003 QUE DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou, e Ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de (2) dois para 03 (três) anos o mandato dos membros do Conselho Tutelar do Município de Urucuia-MG, admitindo-se uma única recondução subseqüente, conforme artigo 132 do Estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 24 de Maio de 2.004

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal